



LEI Nº. 1163/2004

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASCAVEL DOAR O IMÓVEL QUE
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cascavel,
Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal representando o
Município de Cascavel autorizado a doar o imóvel conforme art. 9º inciso III da
Lei Orgânica do município, art. 2º desta lei, a título de benefício fiscal, à
empresa **Nymar Confeções Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.307.160/0001-
39.

Art. 2º - O imóvel objeto de doação localiza-se no Distrito Industrial deste
Município de Cascavel, medindo 100,00 metros de frente por 100,03 metros de
fundo, perfazendo uma área total de 10.030,00 metros quadrados, limitando-se:
ao norte, frente do terreno da Imex e Mevil; ao sul, nascente e poente, com
imóvel de propriedade deste Município, parte integrante deste mesmo Distrito
Industrial;

Art. 3º - O aludido imóvel destina-se à construção de uma fábrica de
confeções pela empresa que obterá, a partir da vigência desta Lei, direito pleno
do terreno, podendo oferecer-lo em garantia hipotecária, desde que esta esteja
relacionada com o objeto social da empresa, a fim de implementar e gerar
emprego e renda para este Município.

Parágrafo Único – Os financiamentos que porventura vierem a ser feitos e
cuja garantia acima mencionada seja necessária, só serão possíveis, única e
exclusivamente, se destinados à sede da empresa instalada neste Município.

Art. 4º - O prazo máximo de implantação do projeto, bem como de seu
pleno funcionamento, será de 06 meses a partir da vigência desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as
disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, aos 13 de Abril de 2004.

PUBLICADO DE ACORDO
COM A LEI Nº. 879/97 NO
PERÍODO DE 13/04 a 20/04/04
Jouneir
Responsável

Prefeitura Mun. de Cascavel
Eduardo Florentino Ribeiro
Eduardo Florentino Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Av. Chanceler Edson Queiroz 2650, CEP. 62.850-000 - Cascavel - Ceará

C.N.P.J. : 07.589.369/0001-20 - C.G.F.: 06.920.253-2

PABX: (85) .334.2840 - 334.2841